



CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA

Bruxelas, 20 de Dezembro de 2001 (09.01)
(OR. fr)

15427/01

PUBLIC 11

TRANSPARÊNCIA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ACTOS DO CONSELHO
NOVEMBRO DE 2001

O presente documento contém:

- no **Anexo I** uma lista dos actos legislativos definitivos adoptados pelo Conselho em Novembro de 2001, acompanhada das declarações para a acta facultadas ao público (**Anexo II**). Nesta lista indicam-se igualmente os eventuais votos contra e as abstenções, as declarações de voto e as regras de votação;
- no **Anexo III** uma lista dos outros actos ¹ adoptados pelo Conselho em Novembro de 2001, que indica, quando aplicável, os resultados da votação, as declarações de voto e as declarações que o Conselho decidiu tornar públicas.

O público pode ter acesso ao presente documento igualmente através da Internet, no endereço: (<http://ue.eu.int>), Rubrica "Transparência", "Lista dos Actos do Conselho".

Refira-se que apenas fazem fé as actas relativas à adopção definitiva dos actos legislativos. Os excertos das actas em questão podem ser obtidos junto do Serviço "Transparência" no endereço: (transparency@consilium.eu.int).

¹ Com excepção de determinados actos de alcance limitado tais como decisões processuais, nomeações, decisões de organismos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

NOVEMBRO DE 2001			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
2382.^a sessão do Conselho (Questões Económicas e Financeiras) realizada em 6 de Novembro de 2001			
Decisão do Conselho que autoriza o Reino de Espanha a aplicar uma medida derrogatória do artigo 11.º da Sexta Directiva 77/388/CEE relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios	12704/01 + COR 1 (sv) + COR 2 (fi)		Unanimidade
2383.^a sessão do Conselho (Desenvolvimento) realizada em 8 de Novembro de 2001			
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 2223/96 do Conselho no que diz respeito à reclassificação dos pagamentos ao abrigo de acordos de swap e de contratos de garantia de taxas	PE-CONS 3649/01	139/01	Maioria qualificada

NOVEMBRO DE 2001			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
Acto legislativo adoptado na sequência da 2.ª leitura do Parlamento Europeu no quadro do processo de co-decisão			
Directiva 100/2001/CE do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 70/220/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às medidas a tomar contra a poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor	Ref. docs 13822/01 PE-CONS 3663/01		Maioria qualificada
2386.ª sessão do Conselho (Assuntos Gerais) realizada em 19 de Novembro de 2001			
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 91/308/CEE do Conselho relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais	PE-CONS 3654/01 + REV 1 (es) + COR 1 (it)	140/01, 141/01	Maioria qualificada
2387.ª sessão do Conselho (Agricultura) realizada em 20 de Novembro de 2001			
Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) n.º 2262/84 que prevê medidas especiais no sector do azeite	13885/01		DK, D, S contra Maioria qualificada

NOVEMBRO DE 2001			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
2388.^a sessão do Conselho (Orçamento) realizado em 21 de Novembro de 2001 Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitária de incentivo à cooperação entre os Estados-Membros em matéria de luta contra a exclusão social	PE-CONS 3650/01 + COR 1 (pt)		Maioria qualificada
2390.^a sessão do Conselho (Pescas) realizada em 27 de Novembro de 2001 Directiva do Conselho que altera a Directiva 1999/29/CE do Conselho relativa às substâncias e produtos indesejáveis nos alimentos para animais	14115/01 + REV 1 (fi)	142/01, 143/01, 144/01	D abstenção Maioria qualificada
2391.^a sessão do Conselho (Educação/Juventude) realizada em 29 de Novembro de 2001 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 466/2001 da Comissão que fixa os teores máximos de certos contaminantes presentes nos géneros alimentícios	14401/01 + COR 1 (el) + COR 2 (el)	145/01, 146/01, 147/01, 148/01, 149/01	DK contra D abstenção Maioria qualificada

DECLARAÇÃO 139/01**Declaração da Comissão**

"A Comissão compromete-se a substituir os códigos pertinentes (B.9 e D.41) referidos no n.º 3 do artigo 1.º do Regulamento n.º 3605/93 pelos novos códigos (EDPB9 e EDPD41) previstos no Anexo V do Regulamento n.º 2223/96 antes da primeira apresentação de dados orçamentais subsequente à entrada em vigor do presente regulamento."

DECLARAÇÃO 140/01

DECLARAÇÃO CONJUNTA DO CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA E DA COMISSÃO EUROPEIA

"O Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sublinham a importância, no combate ao financiamento do terrorismo, da Directiva relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

Os Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, acordam em que, para efeitos do disposto na citada Directiva, constituem infracção grave todos os delitos relacionados com o financiamento do terrorismo."

DECLARAÇÃO 141/01

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

"A Comissão reafirma o compromisso que assumiu no seu Programa de Trabalho para 2001 de apresentar até ao final do ano uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um mecanismo de cooperação entre as autoridades nacionais competentes dos Estados-Membros e a Comissão com vista a assegurar a protecção dos interesses financeiros das Comunidades contra as actividades ilegais, nomeadamente em matéria de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e de branqueamento de capitais. Este compromisso foi confirmado na Comunicação da Comissão relativa ao Plano de Acção para 2001-2003 relativo à protecção dos interesses financeiros das Comunidades – Luta antifraude – de 15 de Maio de 2001"¹.

¹ COM (2001) 254 final : ver ponto 2.2.1.

DECLARAÇÃO 142/01

Declaração do Conselho

"O Conselho considera essencial para a protecção da saúde humana e animal a criação de um programa de vigilância adequado, nomeadamente com o objectivo de obter um conjunto de dados que permitam rever os teores máximos de dioxinas.

O Conselho toma nota da intenção da Comissão de recomendar um programa de vigilância e convida os Estados-Membros a atribuir a maior prioridade e importância à implementação desses programas."

DECLARAÇÃO 143/01

Declaração da Comissão

"A presente directiva, enquanto parte integrante de uma estratégia global, irá levar a uma redução da presença de dioxinas na alimentação humana e animal em toda a Comunidade Europeia. Um dos requisitos prévios para que tal aconteça é a aplicação uniforme da vigilância das matérias-primas para a alimentação animal e dos alimentos para animais. A Comissão preconiza, portanto, na recomendação que acompanha a presente directiva, que os Estados-Membros efectuem uma vigilância proporcionada em relação ao seu volume de produção e utilização de matérias-primas para a alimentação animal e de alimentos para animais. Além disso, a Comissão irá tomar as iniciativas necessárias, no âmbito do Comité Permanente dos Alimentos para Animais, para definir orientações concretas para esta vigilância. Essas orientações deverão fixar, nomeadamente, o número de amostras de cada uma das grandes categorias de matérias-primas para a alimentação animal e de alimentos para animais que cada Estado-Membro deve recolher. Os dados assim obtidos, representativos para toda a Comunidade Europeia, constituirão a base para as futuras revisões dos teores máximos, previstas na presente directiva."

DECLARAÇÃO 144/01

Declaração da Delegação da República Federal da Alemanha

"A Alemanha é favorável a uma rápida e duradoura redução ao mínimo do teor em dioxinas na cadeia alimentar e apoia, sobretudo, as medidas que incidem sobre as fontes e que a Comissão prevê com esse objectivo.

Por razões que se prendem com a política preventiva de protecção da saúde dos consumidores, a Alemanha considera necessário fixar teores máximos mais baixos para as dioxinas e os furanos nos alimentos para animais.

Por esse motivo, a Alemanha congratula-se com facto de o Conselho e a Comissão terem acordado no sentido de efectuar, em todos os Estados-Membros um levantamento da situação em matéria de dioxinas, com base em critérios comuns, a fim de obter uma panorâmica representativa da contaminação de base na União Europeia. A partir dos resultados desse levantamento, haveria que proceder, o mais rapidamente possível, a uma verificação dos teores máximos, na perspectiva de os reduzir."

DECLARAÇÃO 145/01

Declaração da Comissão

"O presente regulamento, enquanto parte integrante de uma estratégia abrangente, reduzirá a presença de dioxinas nos géneros alimentícios em toda a Comunidade Europeia. Um dos pré-requisitos consiste em que o controlo dos géneros alimentícios seja uniformemente aplicado em toda a Comunidade. Por conseguinte, na sua Recomendação que acompanha o regulamento, a Comissão recomenda que os Estados-Membros procedam a um controlo proporcional à sua produção e consumo de géneros alimentícios. Além disso, a Comissão tomará as medidas necessárias, no âmbito do Comité Permanente dos Géneros Alimentícios, para estabelecer orientações concretas para esse controlo. Essas orientações deverão consistir, nomeadamente, no número de amostras a colher por cada Estado-Membro de cada categoria principal de género alimentício. Os dados obtidos, representativos para toda a Comunidade Europeia, constituirão a base para futuras revisões dos níveis máximos, previstas no presente regulamento."

DECLARAÇÃO 146/01

Declaração das Delegações Finlandesa e Sueca

"Ad derrogação para a Finlândia e a Suécia prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º:

Recordando que o problema do elevado teor de dioxinas se limita às espécies piscícolas gordas, como o arenque do Báltico e o salmão do Báltico, a Finlândia e a Suécia comprometem-se a garantir que o peixe originário da região do Báltico com teores de dioxinas superiores aos limites estabelecidos no regulamento agora aprovado não serão comercializados nos outros Estados-Membros.

As espécies piscícolas gordas como o arenque do Báltico e o salmão do Báltico só serão comercializadas nos outros Estados-Membros quando o acompanhamento e a vigilância demonstrarem que não são ultrapassados os valores-limite fixados no regulamento.

Para este efeito, aplicar-se-á o Regulamento da Comissão que estabelece as regras de execução no respeitante à informação do consumidor no sector dos produtos da pesca e da aquicultura (n.º 2065/2001). Este regulamento, que entrará em vigor em 1 de Janeiro de 2002, exige que seja especificada a zona de captura de uma determinada espécie.

O referido Regulamento n.º 2065/2001 proporcionará a base necessária para garantir que as espécies piscícolas gordas como o arenque do Báltico e o salmão do Báltico, bem como os produtos que contenham essas espécies, não serão comercializados a menos que cumpram os requisitos do Regulamento n.º 466/2001.

A Finlândia e a Suécia comunicarão à Comissão e aos Estados-Membros informações pormenorizadas sobre as medidas a tomar – nomeadamente em matéria de rastreabilidade – antes da entrada em vigor do regulamento que altera o Regulamento n.º 466/2001.

No que diz respeito aos países terceiros, a Finlândia e a Suécia respeitarão plenamente os futuros requisitos previstos na Posição Comum sobre o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Alimentar Europeia e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios."

DECLARAÇÃO 147/01

Declaração da Delegação Alemã

"Na reunião do Conselho, a Alemanha absteve-se, pois defende que:

- é necessária uma rápida e duradoura redução ao mínimo do teor de dioxinas na cadeia alimentar e apoia, sobretudo, as medidas que incidem sobre as fontes e que a Comissão prevê com esse objectivo,
- não só se deverá respeitar o nível tolerável de ingestão humana para as dioxinas proposto pelo Comité Científico da Alimentação Humana (CCAH), referido no seu parecer de 30 de Maio de 2001, de 14 picogramas OMS-TEQ/kg de peso corporal por semana, como também se deverá alcançar, a médio prazo, uma redução para um nível inferior a 7 picogramas OMS-TEQ/kg de peso corporal por semana,
- com os níveis máximos propostos para as dioxinas e furanos em vários géneros alimentícios, não se pode alcançar a necessária melhoria da protecção da saúde dos consumidores nem o objectivo acima referido,
- antes de o Conselho fixar os níveis máximos, a Comissão Europeia devia ter apresentado e fixado os valores-alvo para as dioxinas nos géneros alimentícios, que anunciara em Março de 2001.

A Alemanha congratula-se com a intenção da Comissão de efectuar, a curto prazo, um acompanhamento coordenado dos teores de dioxinas nos géneros alimentícios em todos os Estados-Membros e solicita à Comissão que, à luz dos resultados deste acompanhamento e no interesse de uma melhor protecção dos consumidores, adapte sem demora os níveis máximos de dioxinas fixados."

DECLARAÇÃO 148/01

Declaração da Delegação do Reino Unido

"O Reino Unido defende a necessidade de se tomarem medidas para reduzir a exposição dos consumidores às dioxinas presentes nos alimentos para animais e nos géneros alimentícios, tendo em vista proteger a saúde pública. As medidas destinadas a reduzir as emissões de dioxinas no ambiente constituem um importante factor de controlo das dioxinas que penetram na cadeia alimentar. O Reino Unido acolhe, pois, com agrado a comunicação sobre uma estratégia em matéria de dioxinas apresentada recentemente pela Comissão ao Conselho.

O Reino Unido reafirma, todavia, a sua preocupação acerca do facto de os limites máximos propostos no regulamento poderem não ser proporcionados ao risco. A Comissão não apresentou nenhuma ficha de avaliação do impacto com uma análise da relação custos/benefícios e põe-se a questão de saber se a medida não terá um impacto no abastecimento de géneros alimentícios sem ter efeitos significativos na exposição da maioria dos consumidores às dioxinas presentes nesses géneros. Além disso, os limites continuam a não incluir os PCB sob a forma de dioxina que contribuem normalmente para, pelo menos, 50% da toxicidade das amostras.

Para implementar esta proposta, é necessário um regime de controlo eficaz; o cumprimento efectivo dos limites exige processos aprovados em matéria de amostragem e métodos de análise. Registamos que deverá entrar em vigor em Julho de 2002 uma directiva relativa a esta questão. Uma vez que a data de entrada em vigor do regulamento também foi adiada para 1 de Julho de 2002, o Reino Unido está disposto a votar a favor da proposta."

DECLARAÇÃO 149/01

Declaração da Delegação Dinamarquesa:

"A Dinamarca pode apoiar em princípio a proposta de regulamento que altera o Regulamento (CE) n.º 466/2001 da Comissão que fixa os teores máximos de certos contaminantes presentes nos géneros alimentícios apresentada pela Comissão (COM(2001) 495 de 28 de Agosto de 2001).

Todavia, a Dinamarca rejeita as derrogações aos teores máximos propostas. Estas derrogações podem ter consequências graves para a segurança dos géneros alimentícios e para o funcionamento do mercado interno.

Além disso, deverá ser evitado um tratamento desigual da pesca dos diferentes países ribeirinhos do Mar Báltico."

NOVEMBRO de 2001	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
2381.ª sessão do Conselho (Cultura) realizada em 5 de Novembro de 2001 Regulamento Interno do Comité instituído sob os auspícios do Banco Europeu de Investimento ("Comité da Facilidade de Financiamento") Doc. 12817/01 Regulamento (CE) n.º 1078/2001 do Conselho, de 31 de Maio de 2001, que altera o Regulamento (CE) n.º 2160/96 do Conselho que institui direitos <i>anti-dumping</i> definitivos sobre as importações de fios de filamentos texturizados de poliéster originários, designadamente, da Tailândia (JO L 149 de 2.6.2001, p. 5) Doc. 12724/01 Regulamento do Conselho relativo à abertura e modo de gestão de um contingente pautal para as importações de café solúvel do código NC 2101 11 11 Doc. 11593/01 + COR 1 (fi) Posição Comum do Conselho relativa a medidas restritivas contra os talibãs e que altera as Posições Comuns 1996/746/PESC, 2001/56/PESC e 2001/154/PESC Doc. 13253/01 Regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CE) n.º 926/98 do Conselho relativo à redução de certas relações económicas com a República Federativa da Jugoslávia Doc. 13259/01 2382.ª sessão do Conselho (Questões Económicas e Financeiras) realizada em 6 de Novembro de 2001 Decisão do Conselho relativa à concessão de uma garantia da Comunidade ao Banco Europeu de Investimento em caso de perdas resultantes de um empréstimo especial destinado a projectos ambientais seleccionados na bacia russa do Mar Báltico, no âmbito da Dimensão Setentrional Doc. 12722/01	

NOVEMBRO de 2001	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Decisão do Conselho que altera a Decisão 2000/24/CE por forma a tornar extensível a garantia comunitária concedida ao Banco Europeu de Investimento a empréstimos destinados a projectos na República Federativa da Jugoslávia Doc. 12927/01 Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à implementação do domínio de topo.eu Doc. 12171/01 + ADD 1 REV 1 + COR 1 (fr) + COR 2 + COR 3 2383.ª sessão do Conselho (Desenvolvimento) realizada em 8 de Novembro de 2001 Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação da Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos inquéritos estatísticos dos Estados-Membros destinados a determinar o potencial de produção das plantações de certas espécies de árvores de fruto Doc. 12008/01 + ADD 1 Procedimento escrito concluído em 13 de Novembro de 2001 Resolução do Conselho sobre a Vigilância Global do Ambiente e da Segurança (GMES) Doc. 13441/01 COR 1 2384.ª sessão do Conselho (Saúde) realizada em 15 de Novembro de 2001 Regulamento do Conselho respeitante à celebração de dois acordos sob forma de trocas de cartas relativos à prorrogação do protocolo que fixa, para o período compreendido entre 1 de Maio de 2001 e 31 de Julho de 2001 e o período compreendido entre de 1 de Agosto de 2001 e 31 de Dezembro de 2001, as possibilidades de pesca e a contrapartida financeira previstas no Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e o Governo da República do Senegal respeitante à pesca ao largo da costa senegalesa Doc. 12062/01	

NOVEMBRO de 2001	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Regulamento do Conselho relativo às normas de execução do n.º 2 do artigo 12.º do Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a Comunidade Económica Europeia e o Principado de Andorra Decisão do Conselho que autoriza a recondução tácita ou a manutenção em vigor das disposições cujas matérias sejam abrangidas pela política comercial comum e figurem em tratados de amizade, de comércio e de navegação e em acordos comerciais concluídos pelos Estados-Membros com países terceiros Doc. 11275/01 + COR 1 Regulamento do Conselho que altera o direito autónomo da pauta aduaneira comum aplicável ao alho do código NC 0703 20 00 Doc. 12395/01 Decisão do Conselho que prorroga e altera a Decisão 1999/730/PESC relativa ao contributo da União Europeia para o combate à acumulação e proliferação desestabilizadoras de armas de pequeno calibre e armas ligeiras no Camboja Doc. 13317/01 + COR 1 Recomendação do Conselho relativa à utilização prudente de agentes antimicrobianos na medicina humana Doc. 14751/01 Conclusões do Conselho relativas à luta contra os problemas relacionados com o stress e a depressão Doc. 13501/01 2385.ª sessão do Conselho (Justiça, Assuntos Internos e Protecção Civil) realizada em 16 de Novembro de 2001 Decisão do Conselho relativa a uma nova contribuição da Comunidade Europeia para o Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, destinada ao Fundo de Protecção de Chernobil Doc. 13368/01	

NOVEMBRO de 2001	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 47/1999 relativo ao regime de importação de certos produtos têxteis originários de Taiwan 2386.ª sessão do Conselho (Assuntos Gerais) realizada em 19 de Novembro de 2001 Acção Comum do Conselho que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia para o processo de paz no Médio Oriente Doc. 13614/01 Posição Comum do Conselho sobre o Ruanda Doc. 13759/01 Acção Comum do Conselho relativa ao apoio da União Europeia à constituição de uma presença multinacional temporária de segurança no Burundi Doc. 13816/01 Regulamento do Conselho relativo a certos procedimentos para a aplicação do Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Croácia, por outro, e para a aplicação do Acordo Provisório entre a Comunidade Europeia e República da Croácia Doc. 13633/01 2387.ª sessão do Conselho (Agricultura) realizada em 20 de Novembro de 2001 Posições comuns adoptadas pelo Conselho tendo em vista a aprovação - do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece regras sanitárias relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano Doc. 10408/01 + ADD 1 - da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera as Directivas 90/425/CEE e 92/118/CEE do Conselho no que respeita às regras sanitárias relativas aos subprodutos animais Doc. 10407/01 + ADD 1	D, A contra

NOVEMBRO de 2001	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Decisão do Conselho relativa à celebração de Acordos sob forma de Troca de Cartas entre a Comunidade Europeia e, por um lado, os Barbados, o Belize, a República do Congo, as Fiji, a República Cooperativa da Guiana, a República da Côte d'Ivoire, a Jamaica, a República do Quênia, a República de Madagáscar, a República do Malawi, a República da Maurícia, a República do Suriname, São Cristóvão e Nevis, o Reino da Suazilândia, a República Unida da Tanzânia, a República da Trindade e Tobago, a República do Uganda, a República da Zâmbia e a República do Zimbábwe e, por outro, a República da Índia sobre os preços garantidos para o açúcar de cana no período de entrega de 2000/2001 Regulamento do Conselho que altera e actualiza o Regulamento (CE) n.º 1334/2000, que cria um regime comunitário de controlo das exportações de produtos e tecnologias de dupla utilização Doc. 12697/01 2388.ª sessão do Conselho (Orçamento) realizada em 21 de Novembro de 2001 Regulamento do Conselho que estabelece certas concessões autónomas e transitórias sob a forma de contingentes pautais comunitários aplicáveis à importação para a Comunidade de tomate originário de Marrocos Doc. 13092/01 2389.ª sessão do Conselho (Mercado Interno/Consumidores/Turismo) realizada em 26 de Novembro de 2001 Resolução do Conselho relativa ao crédito e ao endividamento dos consumidores Doc. 14199/01	

NOVEMBRO de 2001	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
2390.^a sessão do Conselho (Pescas) realizada em 27 de Novembro de 2001 Associação dos países e territórios ultramarinos à Comunidade Europeia • Decisão do Conselho relativa à associação dos países e territórios ultramarinos à Comunidade Europeia ("Decisão de Associação Ultramarina") Doc. 12715/1/01 REV 1 + REV 1 COR 1 • Decisão dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, relativa à fiscalidade da poupança nos territórios dependentes ou associados das Caraíbas Doc. 14057/01 + COR 1 (nl) + COR 2 (sv) + COR 3 (es) 2391.^a sessão do Conselho (Educação/Juventude) realizada em 29 de Novembro de 2001 Decisão do Conselho de que altera o Regulamento Interno do Conselho Doc. 13465/01 + COR 1 (da) + COR 2 (fi) + REV 1 (sv) Decisão do Conselho que executa a Acção Comum 1999/34/PESC relativa ao contributo da União Europeia para o combate à acumulação e proliferação desestabilizadoras de armas de pequeno calibre e armas ligeiras na Albânia Doc. 14361/01 Acção comum do Conselho que prorroga o mandato da Missão de Vigilância da União Europeia Doc. 13764/01 Decisão do Conselho de que prorroga o mandato do Chefe da Missão de Vigilância da União Europeia (EUMM) Doc. 14466/01	